



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 33 – Pirai, 01 de Junho de 2023 – Nº2560

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 620/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições legais, com fundamento no art. 105, inciso II, alíneas “b” e “g”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o estabelecido junto ao art. 37 caput da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial ao que determina os Princípios da Legalidade, Moralidade, Publicidade, Impessoalidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o contido no corpo do Processo Administrativo nº 14.865/2022, instaurado pela Secretária Municipal de Fazenda a época, dando conta quanto a extinção de cobrança de tributos, haja vista ocorrência de prescrição, questão que merece ser apurada diante do posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica criada Comissão Especial, designada para realizar apuração referente aos fatos narrados no corpo do Processo Administrativo nº 14.865/2022, cujo objeto relata a ocorrência de extinção de cobrança de tributos em razão do evento da prescrição, sob o argumento de serem considerados antieconômicos.

Artigo 2º – A Comissão Especial, que se trata o artigo anterior, será composta dos seguintes servidores, sendo presidida pela primeira:

VIVIANY TARANTO – Matr.6983 – Secretária Municipal de Fazenda;

MARIA CRISTINA MITROFF VIDAL – Matr. 6927 – Secretária Municipal de Fazenda;

FRANCIANE PEREIRA DE OLIVEIRA – Matr. 11.984 – Coordenadoria de Controle Interno do Município de Pirai;

CÁSSIUS IURI BOERI DE VASCONCELLOS – Matr.12.003 – Procuradoria Geral do Município de Pirai;

Artigo 3º – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário;

Publique-se
Registre-se e Cumpra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de junho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 621/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições legais, com fundamento no art. 105, inciso II, alíneas “b” e “g”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o estabelecido junto ao art. 37 caput da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial ao que determina os Princípios da Legalidade, Moralidade, Publicidade, Impessoalidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o contido no corpo do Processo Administrativo nº 13.056/2021, instaurado pela Chefia do Setor de Cobrança de Dívida Ativa do Município de Pirai, onde se restou identificada a inexistência de promoção das medidas administrativas necessárias a realização de procedimento de Execução Fiscal, nos termos de orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica criada Comissão Especial, designada para realizar apuração referente aos fatos narrados no corpo do Processo Administrativo nº 13.056/2021, cujo objeto relata a ausência de adoção das medidas administrativas necessárias a procedimento de Execução Fiscal, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Artigo 2º – A Comissão Especial, que se trata o artigo anterior, será composta dos seguintes servidores, sendo presidida pela primeira:

VIVIANY TARANTO – Matr.6983 – Secretária Municipal de Fazenda;

MARIA CRISTINA MITROFF VIDAL – Matr. 6927 – Secretária Municipal de Fazenda;

JULIANA DA SILVA ROCHA PEREIRA – Matr. 11.690 – Secretária Municipal de Fazenda;

Artigo 3º – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário;

Publique-se
Registre-se e Cumpra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de junho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 622/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado em 08 de dezembro de 2019, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

RESOLVE empossar retroativamente a 22/05/2023, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, **DAMIRIS DA ROCHA DOS SANTOS**, para exercer o cargo público de Inspetor de Alunos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de junho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 623/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08726/2023;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **DEISE AMÉLIA NOVAES LEITE**, matrícula nº 12726, do Cargo de Farmacêutico I, a partir de 30/05/2023.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de junho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PROCURADORIA**EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 001/2023**

=====

FUNDAMENTO: Processo n.º 04641/2023-01

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI X CASA DOS SALGADOS

OBJETO: Concessão de uso de espaço público a título oneroso, BOX 04, localizado no Terminal Rodoviário de Pirai

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 560,12(quinhetos e sessenta reais e doze centavos) mensais.

DATA: 01 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº: 00594/2023

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2023

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Hormônios, Vacinas e Insumos Veterinários e Sementes de Hortaliças.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 325/2021.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teixeira Ferreira
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Arthur Reis Ferreira
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindec@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Herminio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme propostas vencedoras, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 04 de maio de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO PROCESSO Nº 01625/2023

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para o serviço de fornecimento de água para as Unidades da Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “**Rio+ Saneamento BL3 S/A**” no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 01625/2023.

Pirai, 01 de Junho de 2023.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO PROCESSO Nº 01789/2023

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos em caráter de urgência, tendo em vista tratar-se de demandas judiciais, para atender pacientes, atendidos pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “**JGO DROGARIA LTDA**” no valor de R\$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 01789/2023

Pirai, 16 de Maio de 2023.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO PROCESSO Nº 01541/2023

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente à aquisição de veste sensorial para alinhamento postural, para atender paciente portador de encefalopatia crônica, atendido pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “**T.L Visachi Comercio De Produtos Terapêuticos.**” no valor de R\$ 1.418,65 (hum mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 01541/2023

Pirai, 16 de Maio de 2023.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI

PORTARIA - FPSMP Nº 050/2023

Averbar Tempo de Contribuição da servidora NILDA DA SILVA CARVALHO, e da outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.839, de 01 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Protocolo: 17025120.1.00030/19-7) da servidora NILDA DA SILVA CARVALHO – Matrícula 6945, para fins de benefício previdenciário junto ao Regime Próprio do Município de Pirai, Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO APROVEITADO PARA O FPSMP	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO APROVEITADO
NEY SILVA CARDOSO	10/11/1980 a 31/12/1983	10/11/1980 a 31/12/1983	3 anos, 1 mês, 21 dias
ESCOPI ESCRITORIO DE CONTABILIDADE PIRAIENSE LTDA	01/08/1984 a 24/07/1990	01/08/1984 a 24/07/1990	5 anos, 11 meses, 24 dias
J GANEM MATRIZ	10/01/1979 a 29/03/1979	10/01/1979 a 29/03/1979	0 anos, 2 meses, 20 dias

Art. 2º - O período averbado compreende em 3.410 (três mil, quatrocentos e dez) dias, correspondendo à 09 anos, 04 meses e 05 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 08 de maio de 2023.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 051/2023

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o falecimento da pensionista **VICENTINA ALVE S ROCHA**, em 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a inexistência de outros beneficiários cadastrados ou inscritos neste Regime Próprio, habilitados para receber o benefício;

CONSIDERANDO assim, o não atendimento do artigo 49, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

RESOLVE cancelar o benefício de pensão da Sr.ª **VICENTINA ALVES ROCHA.**

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se
Pirai, 16 de maio de 2023.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 052/2023

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 34, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, § 1º, III, “a” da CF/88, com redação da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 563/2022;

RESOLVE fixar em R\$2.539,59 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) os proventos da servidora **ROSANA APARECIDA LAUREANO**, matrícula nº 9058-1, cargo de Docente I, Nível C, a partir do dia 02 de maio de 2023, data da publicação da Portaria FPSMP nº 045/2023, com proventos integrais, calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, sem paridade com os servidores ativos.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 18 de maio de 2023.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA – FPSMP Nº 053/2023

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 34, II, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, § 1º, III, “b” da CF/88;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00056/2021;

RESOLVE fixar em R\$2.352,03 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e três centavos) os proventos da servidora **LEONOR CRISTINA VIEIRA MOTTA**, matrícula nº 1005-5, cargo de Odontologista I, Nível NS I, a partir do dia 02 de maio de 2023, data da publicação da Portaria FPSMP nº 044/2023, concedendo aposentadoria correspondente à 82,09% (oitenta e dois vírgula zero nove por cento), calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, sem paridade com os servidores ativos.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 18 de maio de 2023.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 054/2023

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 34, II, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, § 1º, III, “b” da CF/88;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00620/2022;

RESOLVE aposentar por idade a servidora **GLORIA APARECIDA BEVILACQUA LIMA**, matrícula nº 8986-0, cargo de Docente II – Educação Artística, Nível B, a partir da publicação desta Portaria, com proventos proporcionais, calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, fixando-se os proventos após a publicação desta portaria de concessão do benefício.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 18 de maio de 2023.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 055/2023

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00148/2023;

RESOLVE aposentar a servidora **MÁRCIA SANTANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6111-2, cargo de Merendeira, Nível II, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.302,04 (um mil e trezentos e dois reais e quatro centavos), nos termos da Lei nº 1.688, de 16/02/2023, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$651,02 (seiscentos e cinquenta e um reais e dois centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$1.953,06 (um mil e novecentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 18 de maio de 2023.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 056/2023

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00115/2023;

RESOLVE aposentar a servidora **MÁRCIA MARTINEZ DE MORAIS OLIVEIRA**, matrícula nº 4961-9, cargo de Docente I, Nível C, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$2.960,24 (dois mil, novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), nos termos da Lei nº 1.688, de 16/02/2023, acrescidos de 45% (quarenta e cinco por cento), ou seja, R\$1.332,11 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e onze centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$4.292,35 (quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 18 de maio de 2023.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 057/2023

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00094/2023;

RESOLVE aposentar a servidora **MARIA APARECIDA GONÇALVES MOTTA DIAS**, matrícula nº 4968-6, cargo de Docente I, Nível C, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$2.960,24 (dois mil, novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), nos termos da Lei nº 1.688, de 16/02/2023, acrescidos de R\$316,67 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) correspondentes a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Diretor Adjunto, Símbolo CC07 até 2009, acrescidos de R\$31,66 (trinta e um reais e sessenta e seis

centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Diretor Adjunto, Símbolo CC07 até 2010, acrescidos de R\$31,67 (trinta e um reais e sessenta e sete centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Diretor Adjunto, Símbolo CC07 até 2011, acrescidos de R\$31,67 (trinta e um reais e sessenta e sete centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Diretor Adjunto, Símbolo CC07 até 2012, acrescidos de R\$10,92 (dez reais e noventa e dois centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Diretor Adjunto, Símbolo CC07 até 2013, acrescidos de 45% (quarenta e cinco por cento), ou seja, R\$1.522,27 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$4.905,10 (quatro mil, novecentos e cinco reais e dez centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 18 de maio de 2023.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 058/2023

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00639/2022;

RESOLVE aposentar a servidora **SIMONE MAGALHÃES TORRES CALIXTO**, matrícula nº 4889-2, cargo de Docente I, Nível C, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$2.960,24 (dois mil, novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), nos termos da Lei nº 1.688, de 16/02/2023, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$1.480,12 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$4.440,36 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 18 de maio de 2023.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 059/2023

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00163/2023;

RESOLVE aposentar a servidora **MARIA DE FÁTIMA SILVA GOMES**, matrícula nº 5987-8, cargo de Agente Administrativo I, Nível VIII, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.466,88 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), nos termos da Lei nº 1.688, de 16/02/2023, acrescidos de R\$1.031,68 (um mil e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) correspondentes a 43,33% (quarenta e três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC05 até 2009, acrescidos de R\$79,35 (setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC05 até 2010, acrescidos de R\$79,36 (setenta e nove reais e trinta e seis centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC05 até 2011, acrescidos de R\$79,35 (setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC05 até 2012, acrescidos de R\$79,37 (setenta e nove reais e trinta e sete centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC05 até 2013, acrescidos de R\$128,83 (cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Divisão, Símbolo CC03 até 2014, acrescidos de R\$128,83 (cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Executivo, Símbolo CC03 até 2015, acrescidos de R\$128,82 (cento e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Executivo, Símbolo CC03 até 2016, acrescidos de R\$128,82 (cento e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Executivo, Símbolo CC03 até 2017, acrescidos de R\$128,83 (cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Executivo, Símbolo CC03 até 2018, acrescidos de 45% (quarenta e cinco por cento), ou seja, R\$1.557,05 (um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$5.017,17 (cinco mil e dezessete reais e dezessete centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 18 de maio de 2023.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 060/2023

Averbar Tempo de Contribuição do servidor GILBERTO DE LIMA MAGALHÃES, e da outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.839, de 01 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Protocolo: 07001110.1.00116/21-9) do servidor GILBERTO DE LIMA MAGALHÃES – Matrícula 5462, para fins de benefício previdenciário junto ao Regime Próprio do Município de Pirai, Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO APROVEITADO PARA O FPSMP	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO APROVEITADO
ARCELORMITTAL SUL FLUMINENSE S.A.	14/05/1980 a 09/04/1985	14/05/1980 a 09/04/1985	4 anos, 10 meses, 26 dias
FLUMIDIESEL-FLUMINENSE DIESEL LTDA	01/12/1985 a 16/06/1986	01/12/1985 a 16/06/1986	0 anos, 06 meses, 16 dias
VIACAO CIDADE DO ACO LTDA	21/04/1988 a 29/03/1989	21/04/1988 a 29/03/1989	0 anos, 11 meses, 09 dias
TRANSPORTE VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	16/09/1989 a 21/03/1991	16/09/1989 a 21/03/1991	01 ano, 06 meses, 06 dias
FORNASA SA	13/05/1991 a 31/03/1995	13/05/1991 a 31/03/1995	03 anos, 10 meses, 18 dias
V W A SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	25/03/1996 a 18/04/1996	25/03/1996 a 18/04/1996	0 anos, 0 meses, 24 dias
PROPRISMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01/07/1997 a 12/08/1997	01/07/1997 a 12/08/1997	0 anos, 1 mês, 12 dias
AUTO VIAÇÃO PIRAI TRANSPORTE E TURISMO LTDA	02/09/1997 a 08/05/1998	02/09/1997 a 08/05/1998	0 anos, 08 meses, 07 dias

Art. 2º - O período averbado compreende em 4.618 (quatro mil, seiscentos e dezoito) dias, correspondendo à 12 anos, 07 meses e 28 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 19 de maio de 2023.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 061/2023

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00166/2023;

RESOLVE aposentar o servidor **ALUIR TEIXEIRA**, matrícula nº 5931-2, cargo de Agente Administrativo I, Nível VIII, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.466,88 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), nos termos da Lei nº 1.688, de 16/02/2023, acrescidos de R\$1.031,68 (um mil e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) correspondentes a 43,33% (quarenta e três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC05 até 2009, acrescidos de R\$79,35 (setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC05 até 2010, acrescidos de R\$79,36 (setenta e nove reais e trinta e seis centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC05 até 2011, acrescidos de R\$79,35 (setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC05 até 2012, acrescidos de R\$79,37 (setenta e nove reais e trinta e sete centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC05 até 2013, acrescidos de R\$74,15 (setenta e quatro reais e quinze centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC05 até 2014, acrescidos de R\$74,15 (setenta e quatro reais e quinze centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC05 até 2015, acrescidos de R\$128,82 (cento e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Executivo, Símbolo CC03 até 2017, acrescidos de R\$128,83 (cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Executivo, Símbolo CC03 até 2018, acrescidos de R\$128,82 (cento e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Executivo, Símbolo CC03 até 2019, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$1.675,38 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$5.026,14 (cinco mil e vinte e seis reais e quatorze centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 19 de maio de 2023.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

ERRATA**PORTARIA - FPSMP Nº032/2023****Onde se lê:**

“**CONSIDERANDO** a necessidade de retificar a fundamentação legal da concessão do benefício de aposentadoria indicado, após análise do benefício e conclusão do TCE;”

“**RESOLVE** retificar a fundamentação legal da Aposentadoria, que passará a ser “**Artigo 40, § 7º, inciso II da CRFB c/c Artigo 49, parágrafo único, II, do Artigo 51 e Artigo 151, § 2º da Lei nº 1.104/2012**”

Leia-se:

“**CONSIDERANDO** a necessidade de retificar a fundamentação legal da concessão do benefício de pensão indicado, após análise do benefício e conclusão do TCE;”

Pensão que passará a ser “**Artigo 40, § 7º, inciso II da CRFB c/c Artigo 49,**

**CUIDANDO DE MIM,
EU CUIDO DE NÓS!**

O uso da máscara é individual,
a proteção é para todos.

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19

PREFEITURA DE PIRAI
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS

PIRAÍ
CONTRA O CORONA



**CUIDANDO DE VOCÊ,
VOCÊ CUIDA DE NÓS!**

SOMOS DO GRUPO DE RISCO,
ESSA DOENÇA
PODE NOS MATAR!

**POR VOCÊ
E POR NÓS**

**USE MÁSCARA
EVITE AGLOMERAÇÕES**

pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

